



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### SUBEMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 9.943, DE 2018

Apresentação: 15/10/2025 18:09:00.290 - CE  
SBE-A 1 CE => PL 9943/2018  
**SBE-A n.1**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para garantir a organização da educação escolar indígena por meio de territórios etnoeducacionais.

Dê-se a seguinte redação ao art.1º do substitutivo:

"Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art.8º.....

.....  
§ 3º A educação escolar indígena será organizada por meio de territórios etnoeducacionais, na forma de regulamento, ouvidos os povos indígenas.

§ 4º Compete ao poder público:

I - coordenar a política linguística voltada para salvaguardar, valorizar e a proteger as línguas indígenas nos territórios etnoeducacionais;

II - mapear os territórios etnoeducacionais e definir, em conjunto com as organizações indígenas e indigenistas, a melhor forma de implementação da educação indígena, de acordo com as especificidades de cada povo e característica geográfica do território."(NR)

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2025.

**Deputado Maurício Carvalho  
Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258208971600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho



\* C D 2 5 8 2 0 8 9 7 1 6 0 0 \*